
COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- PR

Resolução Nº 003/2023 – COGEMAS/PR

**APROVA O REGULAMENTO DA
ASSEMBLEIA GERAL DA ELEIÇÃO DA
DIRETORIA EXECUTIVA DO
COGEMAS/PR, BIÊNIO 2024 – 2026**

A Diretoria Executiva do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social – COGEMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto Social vigente aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 29 de novembro de 2018,

RESOLVE

Art. 1º Pela aprovação Regulamento da Assembleia Geral da Eleição da Diretoria Executiva do COGEMAS/PR, Biênio 2024 – 2026, constante no Anexo I desta Resolução;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

Elias de Sousa Oliveira

**Elias de Sousa Oliveira
Presidente do COGEMAS/PR**

COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- PR

**REGULAMENTO DA ASSEMBLEIA GERAL DA
ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO
COGEMAS/PR, BIÊNIO 2024 – 2026**

Art.1º A Assembleia Geral do COGEMAS/PR, convocada por edital devidamente publicado na edição do Diário Oficial do Estado do Paraná, no dia 28 de setembro de 2023, disponibilizado no site do COGEMAS-PR, para ampla divulgação entre os municípios do Estado do Paraná e, em conformidade com o Estatuto Social vigente da Entidade, reunir-se-á na data de 18 de dezembro de 2023, na modalidade on-line por meio da plataforma Google Meet através do link de acesso <meet.google.com/yit-ihdd-zyc>, sendo:

I- Eleger a Diretoria Executiva do COGEMAS/PR, biênio 2023-2026.

Art.2º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução Nº 001/2023-COGEMAS/PR, com a colaboração de representantes por ela indicados.

Art 3º Poderão votar e serem votados para a Diretoria Executiva do COGEMAS/PR, os Gestores Municipais que estejam com a anuidade relativa ao ano de 2023 devidamente paga, demonstrada pela apresentação do comprovante do pagamento, conforme estabelece o Estatuto Social vigente do COGEMAS/PR.

Parágrafo Único. Não será aceita na composição das chapas a participação de Gestores Municipais que não estejam em dia com o pagamento da anuidade, conforme disposto no caput deste artigo.

Art. 4º A Assembleia Geral será instalada em primeira chamada, com a presença de dois terços dos associados devidamente regularizados, ou em segunda chamada, meia hora após a primeira, com qualquer número de associados presentes.

Art. 5º Após a leitura e a aprovação do Regulamento, os gestores interessados em se candidatar, concorrerão por meio de composição de chapa, a qual deve ser inscrita em conformidade com o modelo anexo a este regulamento, junto à Comissão Eleitoral da Assembleia, e conforme Edital Nº001/2023 do COGEMAS-PR, será dado início à votação, não sendo permitido novas candidaturas após este momento.

COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- PR

§1º Será fornecido pela Comissão Eleitoral da Assembleia de Eleição do COGEMAS/PR, formulário padrão para inscrição das chapas, que consta no Anexo A desse edital.

§ 2º Caso seja inscrita apenas uma chapa, esta será, eleita por aclamação, de acordo com o Estatuto vigente do COGEMAS/PR.

Art. 6º Cada chapa deverá indicar membros para ocuparem os seguintes cargos:

I) Diretoria Executiva:

- a) Presidente: 01 (uma) vaga
- b) Vice-Presidente: 01 (uma) vaga
- c) Secretário-Geral: 01 (uma) vaga
- d) Primeiro Secretário: 01 (uma) vaga
- e) Primeiro Tesoureiro: 01 (uma) vaga
- f) Segundo Tesoureiro: 01 (uma) vaga

II) Conselho Fiscal:

- g) Conselheiro Fiscal Titular: 03 (três) vagas
- h) Conselheiro Fiscal Suplente: 03 (três) vagas
- i) 1º Suplente: 01 (uma) vaga
- j) 2º Suplente: 01 (uma) vaga
- l) 3º Suplente: 01 (uma) vaga
- m) 4º Suplente: 01 (uma) vaga
- n) 5º Suplente: 01 (uma) vaga

Parágrafo Único. No ato da inscrição da chapa, deverá ser indicado um fiscal para acompanhar no dia da Assembleia Geral o processo eleitoral.

Art. 7º Cada Município terá direito a 01 (um) voto, sendo habilitado para votar o gestor municipal, que estiver com a anuidade relativa ao ano de 2023 devidamente paga, demonstrada pela apresentação do comprovante do pagamento conforme disposto no presente regulamento.

Parágrafo Único. Os votantes poderão escolher apenas uma chapa na cédula eleitoral.

Art. 8º O Processo de votação será iniciado às 10h30 até as 11 h, ocasião em que será encerrada a votação e iniciado o processo de apuração dos votos.

§1º Será fornecido a cédula de votação para os gestores habilitados para votar.

COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- PR

§2º Ocorrendo a eleição por aclamação, será dispensada a fase de apuração dos votos.

Art. 9º Encerrada a apuração, a chapa que obtiver maior número de votos, ou em caso de chapa única, a chapa aclamada, será considerada eleita e empossada para assumir a Diretoria Executiva do COGEMAS/PR, com mandato de 02 (dois) anos, na forma do Estatuto Social vigente.

Art. 10 Em caso de empate, será considerada eleita a chapa que possuir o presidente com maior tempo como Gestor Municipal de Assistência Social, comprovado mediante cópia dos atos de nomeação dos gestores e, permanecendo o empate, será considerada eleita a chapa que tiver o presidente mais idoso.

Parágrafo Único. A declaração do tempo como Gestor de Assistência Social deverá constar no formulário de inscrição da chapa e a comprovação deste tempo é de competência exclusiva do Gestor candidato a presidente.

Art. 11. Todo o processo eleitoral será registrado em ata específica pra este fim, a qual será feita pela Comissão Eleitoral da Assembleia de Eleição.

Art.12. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela própria Comissão Eleitoral da Assembleia de Eleição.

Art.13. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de setembro de 2023.

ELIAS DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente do COGEMAS – PR

ROSANGELA BATISTA DA SILVA DUARTE
Comissão Eleitoral do COGEMAS-PR

WANI CAETANO DE CASTRO
Comissão Eleitoral do COGEMAS-PR

MARJORIE ELIZABETH ZALEWSKI TORRES CAVALHEIRO
Comissão Eleitoral do COGEMAS-PR

COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- PR

ANEXO A**FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DA CHAPA**

Nome da Chapa: _____

Presidente: _____

Gestor(a) do Município de: _____

Tempo como Gestor de Assistência Social: _____

Vice-Presidente: _____

Gestor(a) do Município de: _____

Secretário(a) Geral: _____

Gestor(a) do Município de: _____

Primeiro Secretário (a): _____

Gestor(a) do Município de: _____

Primeiro Tesoureiro(a): _____

Gestor(a) do Município de: _____

Segundo Tesoureiro(a): _____

Gestor(a) do Município de: _____

Primeiro Titular do Conselho Fiscal: _____

Gestor(a) do Município de: _____

Segundo Titular do Conselho Fiscal: _____

Gestor(a) do Município de: _____

Terceiro Titular do Conselho Fiscal: _____

Gestor(a) do Município de: _____

Primeiro Suplente do Conselho Fiscal: _____

Gestor(a) do Município de: _____

Segundo Suplente do Conselho Fiscal: _____

Gestor(a) do Município de: _____

Terceiro Suplente do Conselho Fiscal: _____

Gestor(a) do Município de: _____

Primeiro Suplente: _____

Gestor(a) do Município de: _____

COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL- PR

Segundo Suplente: _____

Gestor(a) do Município de: _____

Terceiro Suplente: _____

Gestor(a) do Município de: _____

Quarto Suplente: _____

Gestor(a) do Município de: _____

Quinto Suplente: _____

Gestor(a) do Município de: _____

Fiscal da Chapa: _____

Gestor(a) do Município de: _____

Curitiba, xxx de xxxx de 2023.